



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 , DE 14 DE OUTUBRO DE 1996.

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam criados, no Quadro Permanente os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar as Secretarias de Saúde e Administração.

CARGO	NI-VEL	QUANTIDADE QUADRO SUPLEMENTAR ESTATUTARIO	QUANTIDADE QUADRO PERMANENTE	PRO-POSTO	TOTAL Q. P.
ODONTOPEDIATRA	IX	00	00	02	02
MÉDICO-NEONATOLOGISTA	IX	00	00	01	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	00	03	01	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-II	II	02	00	14	14

**Artº 2º-** A investidura nos cargos de odontopediatra, médico neonatologista e auxiliar de serviços gerais II far-se-ão com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público a ser realizado no mês de outubro de 1996. A investidura no cargo de auxiliar de enfermagem far-se-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público homologado em 08 de novembro de 1993 pelo Decreto nº 791/93.

**Artº 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artº 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE OUTUBRO DE 1996.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Martha Klein Lopes Veloso  
Ass. Administrativa  
Mat. 10/1760 - GPM